



### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ- PA E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE AEROPORTO, PARA O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com o Termo de Referência.

a) CONTRATANTE: Município de Tucuruí, Estado do Pará, através da Prefeitura municipal de Tucuruí, inscrita no CNPJ nº 05.251.632/0001-41, com sede na Trav. Raimundo Ribeiro de Souza nº 01 – Centro em TUCURUÍ- PA, denominada CONTRATANTE, neste Ato representado pelo Prefeito, Sr. ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, brasileiro, casado, , portador do RG Nº .....e CPF Nº ..... residente e domiciliado na ....., nesta cidade;

b) CONTRATADA: \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_- \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO O presente Contrato decorre de Ato de Ratificação do procedimento licitatório acerca da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ---/2022-002 PMT, por parte do Sr. prefeito, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93, conforme Despacho Adjudicatório e Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022, tudo constante no Processo licitatório, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### 2. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente contrato é a contratação pelo regime de execução indireta tipo MENOR PREÇO GLOBAL visando a contratação de empresa especializada para operação, administração, manutenção e exploração comercial de Aeroporto Claudio Furman, para o município de Tucuruí, Estado do Pará, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital, bem como outras informações contidas ainda em conformidade com o Termo de Referência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2022-002 PMT seus Anexos, bem como outras informações contidas no Processo Administrativo.

#### 3. DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA A CONTRATADA

obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

#### 4. DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS

Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários no serviço, quando, devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.





4.1 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

4.1.1 Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

4.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) No caso de supressão dos serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo CONTRATANTE aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

## 5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por responsáveis técnicos designados pelo CONTRATANTE ao Sr. \_\_\_\_\_, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.

5.1 Da Ação Fiscalizadora Os prepostos do CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nos serviços sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da CONTRATADA;
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS



Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

- a) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
- b) Ressarcir os danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do CONTRATANTE;
- c) Correrá por conta da licitante contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função do serviço contratado, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação do serviço, até a aceitação definitiva da mesma pela CONTRATANTE, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros oriundas da execução do serviço e/ou ações ou omissões da licitante contratada, ainda que ocorram em via pública.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 Da Contratada:

7.1.1 Providenciar junto ao Conselho Regional de Administração – CRA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Federal no 6.496/77.

7.1.2 A contratada deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com ao CONTRATANTE.

7.1.3 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato, exceto àqueles vinculados à infraestrutura aeroportuária que deverão ser fornecidos pelo contratante;

7.1.4 Responsabilizar-se por eventuais ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, social, fiscal, de seus empregados, regularidade ambiental, por quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro dos serviços contratados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA do local de execução dos serviços, bem como as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.5 Executar às suas expensas, os serviços que se fizerem necessários e indispensáveis à execução do objeto do serviço a ser contratado.

7.1.6 Caberá a Contratada arcar com todas as despesas de locomoção, hospedagem, alimentação, combustível, mão-de-obra e demais profissionais necessários para a execução dos serviços previstos neste termo de referência.

7.1.7 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento, além de garantir, durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados.

7.1.8 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ



7.1.9 Na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas da CONTRATANTE;
- b) Instruções, regulamentos e resoluções dos órgãos da aviação civil, ANAC e SAC;

7.1.10. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISS ao Município de Tucuruí-PA, durante toda a execução do contrato.

7.2. É dever da CONTRATADA realizar a manutenção ou reparos de PEQUENA MONTA Para as Manutenções e/ou reparos DE MÉDIA MONTA, poderá a CONTRATADA realizar os serviços ou compra, mediante aprovo expresso da CONTRATANTE, ficando a CONTRATANTE obrigada a restituir o valor dos serviços e/ou compra executada.

7.2.1. Deve a CONTRATADA proceder da forma mais econômica realizando ampla pesquisa de mercado e formalizando o processo administrativo junto CONTRATANTE, onde esta, deve manter sob guarda para prestação de contas, e para demais consultas por até 5 anos.

7.2.2. As manutenções DE MÉDIA MONTA executadas pela CONTRATADA, somente serão ressarcidas após o devido atesto da fiscalização.

7.2.3. Para manutenções de GRANDE MONTA ou complexidade, o serviço deverá ser executado diretamente pela CONTRATANTE.

7.2.4 Implantação de novas infraestruturas, ou aquisição de novos equipamentos que seja obrigatório para o aeroporto e que possuam valores de grande monta, serão de obrigação do CONTRATANTE.

DESCRIÇÃO DA MANUTENÇÃO	PERCETUAL DE MONTA
MANUTENÇÃO DE PEQUENA MONTA:	< 5% do valor mensal do contrato
MANUTENÇÃO DE MÉDIA MONTA	≥ 5% do valor mensal do contrato e ≤30% do valor mensal do contrato
MANUTENÇÃO DE GRANDE MONTA	> 30% do valor mensal do contrato

### 7.3 São obrigações da CONTRATANTE:

7.3.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviços – O.S, autorizando o início dos serviços pela contratada.
- b) É compromisso do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados para o desempenho dos serviços ora contratados, uma vez que estes sejam indispensáveis/necessários a regular a execução dos serviços, o Pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do município de Tucuruí.
- c) A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município de Tucuruí-PA, bem como envio do processo licitatório para o Tribunal de Contas do Município.
- d) Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.





- e) Indicar um FISCAL DE CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, relatando os fatos à autoridade competente, bem como anotar as ocorrências em registro próprio e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados, conforme preceitua o artigo 67, da Lei no 8.666/93. A Fiscalização da contratante não exime a contratada das responsabilidades estabelecidas pelo contrato e legislações pertinentes ao objeto contratado.
- f) Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, após o atestado de prestação do serviço emitido pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da solicitação de pagamento, relatórios e da nota fiscal emitida pela contratada correspondente aos serviços executados e atestados.
- g) Atestar o recebimento dos serviços quando executada conforme as especificações técnicas e as condições no Termo de Referência.
- h) Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam.

## 8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 57 da lei nº 8.666/93, mediante requerimento e prévia justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, a qual será aprovada motivadamente após comprovada tecnicamente pela Administração, formalizando-se por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

8.1 Da Prorrogação O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pelo CONTRATANTE;
- b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) Calamidade pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente no serviço que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Falta de energia elétrica, necessária ao serviço;
  - i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
  - j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
  - l) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
  - m) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

## 9. DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços previstos, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$...... (.....), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições. A planilha de quantidades e





preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

## 10. DA CAUÇÃO DO CONTRATO

10.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.666/93:

10.1.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.1.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.2 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 60 (sessenta) dias da vigência contratual, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados, obedecida às medições realizadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro e ao respectivo faturamento/nota fiscal de serviços, onde serão discriminados os serviços executados.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A documentação de Regularidade Fiscal prevista neste Edital e certidão negativa de débito com o município de TUCURUÍ (Lei Orgânica do Município de Tucuruí), será exigida previamente ao pagamento, devendo seus comprovantes ser juntados aos autos do processo próprio.

### 11.4 DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS

Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes ao serviço.

## 12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O contrato terá vigência ate \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

12.2 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 65, I e § 1º da Lei nº 8.666/93.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Concorrência Pública, correrão por conta dos recursos orçamentários conforme Dotação Orçamentária:



Projeto/Atividade: 2.062 Manutenção do Aeroporto de Tucuruí

Elemento de Despesa nº 4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Prefeitura Municipal de Tucuruí– PA.

#### 14. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à CONTRATADA, será aplicado multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do CONTRATANTE, no prazo por ela determinado.

#### 15. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

15.1 Advertência;

15.2 Multa;

15.3 Suspensões de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE:

- a) por 3 (três) meses - Quando a CONTRATADA empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo CONTRATANTE devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a CONTRATADA incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do CONTRATANTE no caso de novas incorrências, podendo ainda o CONTRATANTE solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da CONTRATADA, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com MUNICÍPIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### 16. DA RESCISÃO

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

16.1 POR ACORDO Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

16.2 POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO A CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

#### 17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI



A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nos serviços o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

#### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2021-004 PMT e Processo Administrativo.

18.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Concorrência Pública e seus anexos, independentemente de transcrição.

19. DO FORO Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Tucuruí, Estado do Pará, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

19.1 E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Tucuruí, Estado do Pará, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
CONTRATANTE

EMPRESA  
Representante  
CONTRATADA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

